



**EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
2/2019**

Modifica a descrição dos Requisitos de contratação, do emprego Desenhista, do Grupo Ocupacional Técnico, do Anexo VIII, da Descrição e Requisitos de Contratação dos Empregos Públicos Permanentes, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salário dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, institui tabelas salariais, fixa as normas para a avaliação anual do desempenho funcional e dá outras providências.”

Artigo 1º - A descrição dos Requisitos de contratação, do Emprego Desenhista, do Grupo Ocupacional Técnico, do Anexo VIII, da Descrição e Requisitos de Contratação dos Empregos Públicos Permanentes, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Anexo VIII

Descrição e Requisitos de Contratação dos Empregos Públicos Permanentes

(...)

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

(...)

Emprego: Desenhista

Requisitos de contratação: ensino médio completo, curso em desenho ou equivalente na área de atuação, conhecimentos como usuário de nível avançado, de software de desenho assistido por computador – CAD e outros softwares utilizados na área de atuação.”

Sala das sessões, 28, de agosto de 2019.


ALINE MARIA DE CASTROS SANTOS
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
PROT. NO LIV. RESP. (14.13) Hrs:
TÍT. SOB N.º 858/2019
Barra Bonita 28 de 08 de 19